



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016

Institui procedimentos acerca da participação do projeto Oficinas Culturais oferecidas pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 61 de 26 de novembro de 2007, resolve:

Considerando a necessidade de estabelecer regras para melhor funcionamento e administração das oficinas culturais no tocante a participação dos alunos contemplados com os cursos, afim de que possamos sem prejuízo aos usuários atender melhor a população interessada, recomendamos a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

1. Esta Instrução Normativa regula os procedimentos de execução, acompanhamento, avaliação de resultados e participação dos alunos nas oficinas culturais oferecidas pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas – FMCB à população do Município de Bombinhas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste projeto moradores do Município de Bombinhas, obedecendo a faixa etária e critérios de cada oficina.

3.2. Os interessados deverão fazer suas inscrições na Casa de Cultura Cipriana Paulina da Silva situada a Rua Primavera, nº 28, Morrinhos ou na sede administrativa da FMCB, Rua Parati, 319, Centro no período determinado pela Fundação Municipal de Cultura, encerrando-se as mesmas ao término das vagas ou do período determinado.

3.3. Poderá a critério da Fundação, ser feito um cadastro de alunos em lista de espera, para que, em caso de desistência de algum aluno, a vaga possa ser preenchida, desde que não haja prejuízo ao grupo.

3.4. Os alunos das oficinas de música (instrumental) deverão ter seus próprios instrumentos para as aulas.

3.5. Os alunos poderão inscrever-se em mais de uma oficina, desde que respeite as regras das mesmas.

3.6. Os alunos poderão inscrever-se apenas em 02 oficinas de música (instrumental) para que possa haver dedicação e tempo de estudo, uma vez que é necessário que o aluno estude em casa.

3.7 O aluno ao atingir um nível compatível aos grupos artísticos em vigência poderá se integrar ao conjunto mediante avaliação do professor e interesse do aluno.



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas em local, período e horários determinados pela FMCB, divulgados no Mural da Prefeitura Municipal, Casa da Cultura, rede social e site do Município.
- 4.2. No ato de inscrição, o aluno deverá preencher e assinar a ficha de inscrição com todos os dados necessários, apresentando a documentação exigida no Edital em questão.
- 4.3. No caso de menores de idade, o responsável legal deverá realizar a inscrição, e assinar a ficha.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

- 5.1. Os alunos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, informando à FMCB sempre que houver alguma alteração em seu endereço ou telefone.
- 5.2. Deverão ser respeitados os horários estipulados para início e final das oficinas, salvo exceções desde que seja comunicado à FMCB.
- 5.3. No ato da inscrição o aluno compromete-se a frequentar as aulas em sua totalidade, estando ciente de que deverá justificar toda e qualquer ausência nas mesmas.
- 5.4. A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas se reserva o direito de exigir dos alunos frequência, sendo que com duas faltas injustificadas os mesmos perderão o direito a participação na oficina.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES

- 6.1. Os professores deverão manter seus dados atualizados, informando à FMCB sempre que houver alguma alteração em seu endereço ou telefone.
- 6.2. Deverão ser respeitados os horários estipulados para início e final das oficinas, salvo exceções desde que seja comunicado à FMCB.
- 6.3. Os professores deverão realizar controle de frequência dos alunos, informando sempre que algum aluno estiver com mais de 2 faltas injustificadas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 6.4. Cabe aos professores avaliarem o desempenho de seus alunos ao final de cada semestre, a título de informação para a FMCB.
- 6.5. Compete ao professor comunicar a FMCB e, aos alunos caso ocorra algum imprevisto que inviabilize a realização de suas aulas.

7. DA ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO E DIVULGAÇÃO

- 7.1. As propostas culturais no tocante as oficinas culturais deverão conter medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto, e de democratização do acesso.
- 7.2. As propostas culturais deverão contemplar medidas que garantam o acesso às pessoas com deficiência e às pessoas idosas aos locais onde se realizam atividades culturais.
- 7.3. Para que haja plena publicidade dos cursos oferecidos será divulgado no mural público, na internet a íntegra dos registros audiovisuais existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial;
- 7.4. Permitir a captação de imagens das atividades e de espetáculos e autorizar sua veiculação por redes públicas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**



9. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS

9.1. Periodicamente será realizada pesquisa/avaliação entre os alunos das oficinas culturais, assim como avaliação das aulas e professores.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as oficinas oferecidas pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas durante o exercício de 2016.

10.2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bombinhas, 15 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO PATRICIO
Presidente Interino da Fundação Municipal de Cultura
de Bombinhas